



Esclarecimento Solicitado

Licitação: 04595/19

Descrição:

Data: 15/05/2020

Hora:11:46

São Paulo, 15 de Maio de 2020.

A

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp

REF.: CSS 04.595/19

Objeto: Prestação de serviços técnicos para gerenciamento, assitência técnica e fiscalização de obras de sistemas de abastecimento de água e sistemas de esgotamento sanitário nos municípios de Caraguatatuba, São Sebastião, Ubatuba e Ilha Bela.

A LBR Engenharia e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob nº. 01.573.246/0001-15, com sede na Rua Augusta, 2840, Cerqueira César, CEP: 01412-100, na Cidade de São Paulo, SP, tel./fax (11) 3241-2789, e-mail: licitacao@lbreng.com.br, neste ato representada por sua Coordenadora de Licitações, infra-assinada, solicita os esclarecimentos do edital supramencionado, nos termos a seguir:

Questionamento 1

Com relação ao – "ENVELOPE B - PROPOSTA TÉCNICA - ALÍNEA B"

Entendemos que os profissionais constantes da "c) EQUIPE-CHAVE" poderá comprovar experiência em mais de um requisito, por meio de uma única experiência que englobe a natureza de todas as exigências. Por exemplo, o profissional "Engenheiro Sênior especialista em Fiscalização de Obras" possui uma experiência em seu "currículo-vitae" que atende aos requisitos das duas exigências abaixo, simultaneamente e portanto, pontuará nos dois itens: Tipo II: experiência em gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão de um empreendimento específico de saneamento básico (estação de tratamento de água ou esgotos ou obras lineares e/ou outros).

Tipo III: experiência em gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão de um programa de saneamento envolvendo ao menos a construção e/ou ampliação de uma estação de tratamento de água ou esgotos com capacidade instalada maior que 70 l/s ou a execução de no mínimo 70 km de obras lineares de saneamento.

Nosso entendimento está correto?

Questionamento 2 -

Com relação ao – "ENVELOPE B - PROPOSTA TÉCNICA - ALÍNEA B"

Entendemos que os profissionais constantes da "c) EQUIPE-CHAVE" poderá comprovar experiência em apenas dois itens, do total de três itens dos requisitos e obter a nota máxima. Por exemplo, o profissional "Engenheiro Sênior especialista em Fiscalização de Obras" possui várias experiências em seu "currículo-vitae" que atende aos requisitos das duas exigências abaixo, atingindo assim a pontuação máxima no critério de julgamento:

Tipo II: experiência em gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão de um empreendimento específico de saneamento básico (estação de tratamento de água ou esgotos ou obras lineares e/ou outros).

Tipo III: experiência em gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão de um programa de saneamento envolvendo ao menos a construção e/ou ampliação de uma estação de tratamento de água ou esgotos com capacidade instalada maior que 70 l/s ou a execução de no mínimo 70 km de obras lineares de saneamento.

Nosso entendimento está correto?

Informações da SABESP

Regiane Caneca

Descrição:

Data: 15/05/2020

Hora:11:46

Resposta 1: Não, vosso entendimento não está correto. Conforme Nota do item 3.1 - Alínea B - Capítulo II do Edital, "Para avaliação, serão consideradas quaisquer experiências DISTINTAS pertencentes aos Tipos I, II e III relacionadas." A pontuação dos tipos de experiências consideram seus respectivos graus de complexidade, portanto, a comprovação de dois tipos através de uma única experiência é ilógico, equivocado e incoerente com o propósito da contratação por melhor combinação técnica e preço.

Resposta 2: Não será realizada avaliação anterior a entrega oficiais das Propostas, adicionalmente, todas as informações necessárias e suficientes para apresentação das propostas técnicas estão detalhadas no item 3 da Alínea B do Capítulo II e Alínea C do Capítulo III do Edital. Complementarmente, vide resposta à Solicitação de Esclarecimento 01.

✕ Cancela